



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.

DEPARTAMENTO: NÚCLEO DE ENSINO E PESQUISA - NUEP-FHEMERON

2. INTRODUÇÃO

A FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON, promove a elaboração deste **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** tendo por objetivo a definição precisa do serviço a ser adquirido, apresentando subsídios necessários, a fim de deflagrar procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES**.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

3.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico. Os ETP serão elaborados de acordo com a Instrução Normativa N° 40/2020.

3.2. O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência caso se conclua pela sua viabilidade.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a contratação do Curso com o Tema na "Nova " Lei 14.133/2021 de Licitações e Contratos, com a finalidade de aprendizado acerca das modalidades licitatórias, instrumentos auxiliares, registro cadastral, SRP, aplicação da NLLCA e julgamento da habilitação e proposta, banner anexo (0049912701) está fundamentada nos princípios estabelecidos em lei para compras e licitações, em conformidade com as normativas vigentes.

Considerando os princípios da Administração Pública, notadamente o Princípio da Eficiência, introduzido pela Emenda Constitucional nº 19 à Constituição Federal de 1988, é imperativo que a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, em consonância com tais princípios, promova a capacitação de seus agentes para que possam atuar de forma eficiente nas contratações públicas.

O Curso oferece uma análise aprofundada das inovações e desafios trazidos pela nova legislação. Reunirá alguns dos maiores especialistas do Brasil, com o objetivo de esclarecer todos os aspectos relevantes da NLLCA com foco especial nas modalidades licitatórias, requisitos para habilitação, análise de propostas e os instrumentos auxiliares que visam aprimorar e agilizar os processos. Discutiremos temas essenciais como sistema de Registro de preços, Pré-Qualificação, credenciamento, Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e o Registro Cadastral.

A participação no evento capacitará os agentes públicos a atuarem com maior qualidade e eficiência, absorvendo conhecimento necessário para alcançar bons resultados nas licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021.

É de suma importância que os agentes de compras, gestão de contratos, controle, fiscalização e diretoria participem ativamente do curso, pois são eles os responsáveis por diversas etapas do processo de contratação e gestão de contratos públicos. Ao adquirir esse conhecimento, estarão mais aptos a desempenhar suas funções de forma eficaz e alinhada com as melhores práticas e os requisitos legais.

Diante do exposto, fica evidente que o investimento em capacitação é essencial para garantir que as contratações públicas sejam realizadas de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros, resultando em processos mais transparentes, eficazes e econômicos para a Administração Pública.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO, DO QUANTITATIVO E DO PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1. DO OBJETO

Ordem	Evento	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Curso da "Nova " Lei 14.133/2021 de Licitações e Contratos	11	Inscrições	R\$ 3.450,00	R\$ 37.950,00

6. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE

6.1. De acordo com a Nova Lei de Licitações é Exigível para dispensas do art. 74, inciso III, letra f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

[...]

“Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:”

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

Art. 6º – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha

6.4. Ou seja, os serviços a serem contratados devem estar dentre os serviços técnicos profissionais especializados elencados pelo art. 74 da Lei 14.133/2021, como é o caso das atividades relacionadas à capacitação e à realização de treinamentos e congêneres, bem como tais serviços deverão ser de natureza singular; e, ainda, os profissionais ou empresas que irão prestá-los deverão deter notória especialização.

6.7. Portanto, a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, encontra-se devidamente amparada pela legislação pertinente, afim de realizar a abertura de processo para realização da pretensa contratação de empresa especializada que realizará o **Curso da "Nova " Lei 14.133/2021 de**

Licitações e Contratos.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado foi realizado através da **proposta e banner (0049912701)** apresentada pela empresa: **TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS, CNPJ: 16.465.161/0001-90** endereço - Av. Rio Madeira, 1752 - Sala 03, Porto Velho / Rondônia.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Solicitamos 11 (onze) vagas, que serão preenchidas por servidores desta fundação conforme Despacho 0050174735 e Despacho 0050194557.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando a proposta e folder da empresa encaminhada a esta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia (0049912701):

Ordem	Evento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Curso da "Nova " Lei 14.133/2021 de Licitações e Contratos	11	R\$ 3.450,00	R\$ 37.950,00

10. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O parcelamento da solução, não se aplica na presente demanda em relação ao objeto da contratação, por se tratar de uma Dispensa de Licitação por Inexigibilidade.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, Exercício 2024, através da Programação Orçamentária 10.122.1015.2096 - Formar, Qualificar, Treinar e Capacitar Recursos Humanos, fonte de recursos 1.5.00.001002, elemento de despesa 3.3.90.39.

11.2. Ainda, há previsão na Programação Anual de Saúde, com metas a serem atingidas no exercício de 2024, no OBJETIVO 4.6 – Fortalecer a Política estadual de educação permanente, META 4.6.3 - Implementar Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde (PEPS), Ação 4.6.3.66 - Firmar parcerias com Institutos, Fundações, Instituições de Ensino, Secretarias Estaduais e Municipais, e Associações.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

12.1. Sem contratações.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Pretende-se ao término da realização do curso, obter conhecimento suficientes para otimizar o serviço desenvolvido nesta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, utilizando os recursos de controle e fiscalização, melhorando a eficiência nas aquisições e gastos públicos.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

14.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

15. MAPA DE RISCO E SOLUÇÕES DE MITIGAÇÃO

15.1. RISCOS RELACIONADOS À CONTRATAÇÃO:

15.1.1. Conformidade Legal:

- **Descrição do Risco:** Embora o processo esteja respaldado pela legislação, é crucial garantir que todos os requisitos legais sejam estritamente seguidos durante o processo de contratação.
- **Solução para Mitigar o Risco:** Encaminhar o Processo em epígrafe para Análise e Parecer, por parte da Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado junto a FHEMERON,

garantindo a conformidade legal em todos os aspectos do processo de contratação.

15.1.2. Viabilidade Técnica e Econômica:

- **Descrição do Risco:** Mesmo que o estudo demonstre a viabilidade técnica e econômica, há a possibilidade de ocorrerem desafios não previstos durante a execução do projeto.
- **Solução para Mitigar o Risco:** Realizar uma análise detalhada dos possíveis obstáculos, acompanhar a execução contratual e garantir que os recursos destinados a contratação mantenham-se disponíveis.

15.1.3. Motivação da Contratação:

- **Descrição do Risco:** A justificativa para a contratação pode não ser suficientemente robusta, levantando dúvidas sobre a real necessidade do serviço.
- **Solução para Mitigar o Risco:** Apresentar de maneira detalhada o tipo de contratação, baseado nas normas vigentes, anexando documentações necessárias e fornecendo exemplos concretos de como a capacitação beneficiará os processos internos da Fundação.

15.1.4. Inexigibilidade da Licitação:

- **Descrição do Risco:** A decisão de inexigibilidade de licitação pode ser contestada, resultando em atrasos ou impasses no processo de contratação.
- **Solução para Mitigar o Risco:** Documentar de forma minuciosa os critérios que levaram à escolha da empresa e manter uma comunicação transparente sobre o processo de seleção.

15.1.5. Dependência de Fornecedores:

- **Descrição do Risco:** A dependência exclusiva da empresa selecionada pode resultar em problemas de disponibilidade ou qualidade dos serviços.
- **Solução para Mitigar o Risco:** Solicitar documentações que comprovem que a empresa atendeu de forma satisfatória outros contratantes.

15.2. RISCOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DO CURSO:

15.2.1. Capacidade de Entrega:

- **Descrição do Risco:** Apesar da notória especialização da empresa selecionada, ainda existe o risco de que ela possa enfrentar dificuldades na entrega do curso conforme o planejado.
- **Solução para Mitigar o Risco:** Estabelecer marcos de acompanhamento durante a execução do curso, permitindo uma intervenção rápida caso ocorram desvios significativos do cronograma ou escopo.

15.2.2. Participação dos Servidores:

- **Descrição do Risco:** O sucesso do curso pode depender da participação ativa dos servidores, que pode variar devido a compromissos de trabalho ou outros fatores.
- **Solução para Mitigar o Risco:** Promover a conscientização e o engajamento dos servidores desde o início do processo, destacando a importância da sua participação para o sucesso do curso.

15.2.3. Desalinhamento com as Expectativas:

- **Descrição do Risco:** Existe o risco de que o curso não atenda completamente às expectativas da Fundação, resultando em um retorno insatisfatório do investimento.

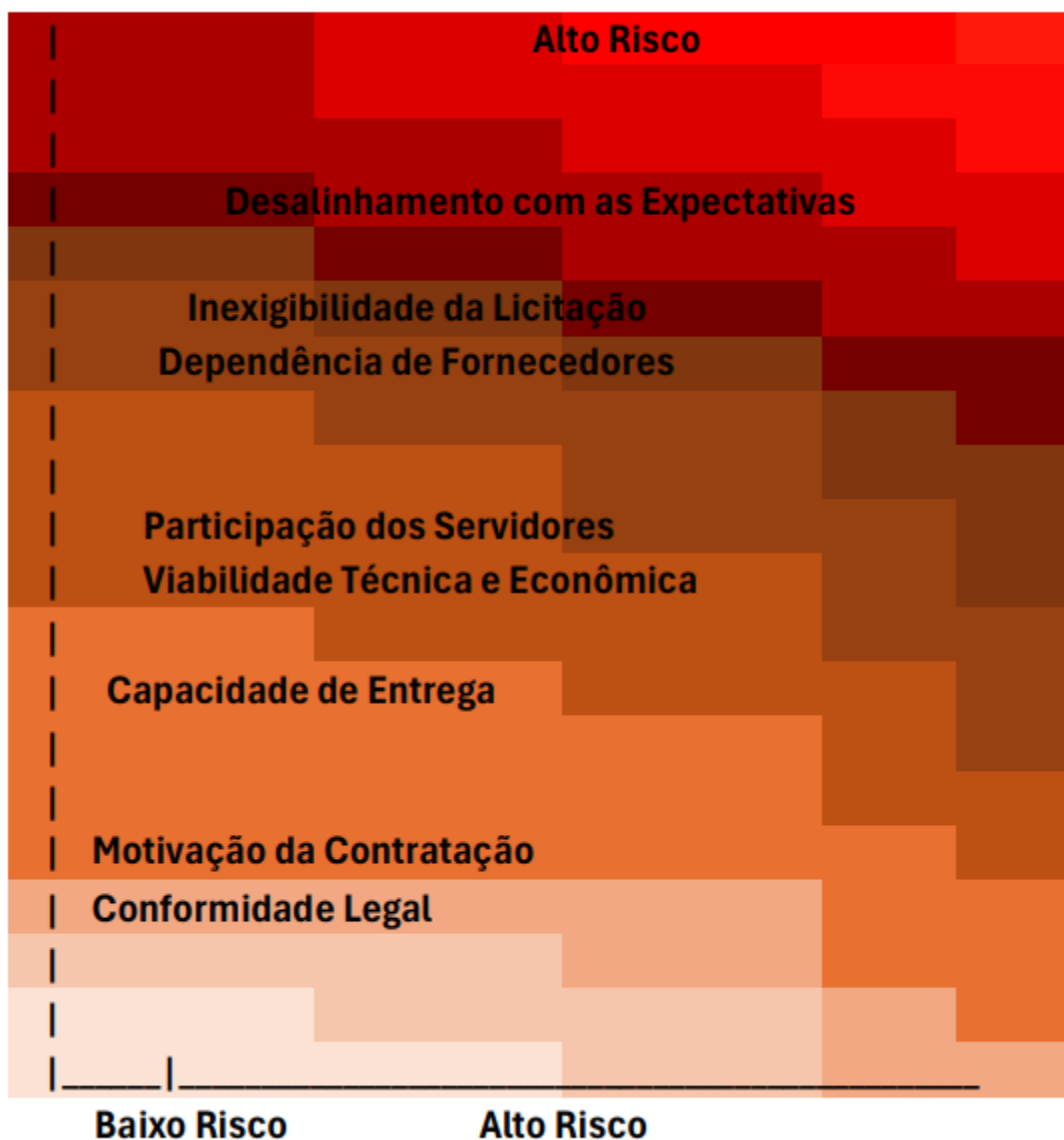
- **Solução para Mitigar o Risco:** Estabelecer claramente os objetivos e resultados esperados do curso desde o início, permitindo uma avaliação mais precisa da sua eficácia e impacto.

15.3. RISCOS AMBIENTAIS:

15.3.1. Impactos Ambientais Negativos:

- **Descrição do Risco:** Embora não haja indicações de impactos ambientais negativos, é importante monitorar continuamente qualquer efeito adverso que possa surgir.
- **Solução para Mitigar o Risco:** Implementar medidas preventivas para minimizar qualquer potencial impacto ambiental, garantindo a conformidade com regulamentações ambientais e padrões de sustentabilidade.

15.4. DEMONSTRAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS



15.5. CONCLUSÃO REFERENTE A ANÁLISE DE RISCOS:

A implementação dessas melhorias no mapa de riscos e as soluções propostas para mitigá-los garantirão uma gestão mais eficaz e segura do processo de contratação e execução do curso de capacitação.

Esta FHEMERON manterá uma abordagem proativa na identificação, avaliação e gerenciamento de riscos ao longo de todo o ciclo do projeto, garantindo assim o alcance dos resultados desejados de forma eficiente e dentro dos parâmetros estabelecidos.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente, ademais, fundamenta-se em atender a conformidade constitucional e atende à política de capacitação e aprimoramento das equipes.

Diante do exposto, **declara-se ser viável a contratação pretendida.**

Elaborado por:

GABRIEL DE MIRANDA CASTRO

Chefe do Núcleo de Compras

Revisado por:

Cleia de Souza Nunes

Vice coordenadora NEP

Aprovado por:

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente da Fundação FHEMERON



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL DE MIRANDA CASTRO, Chefe de Núcleo**, em 02/07/2024, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Cleia de Souza Nunes, Gerente**, em 02/07/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO GIRELLI MACHADO, Presidente**, em 02/07/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050370137** e o código CRC **47C00DFD**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0052.001978/2024-69

SEI nº 0050370137